



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros, 659 - 13º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br  
CNPJ 01.962.045/0001-00

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13

**INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 13 , de 26 de Setembro de 2016, da DIRETORIA-GERAL DA AGERGS.**

**Define o formato dos dados que serão enviados à AGERGS referentes aos indicadores de desempenho aplicáveis ao Transporte Metropolitano de Passageiros e às Aglomerações Urbanas do Sul - AUSUL, do Nordeste - AUNE e do Litoral Norte - AULINOR**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL - AGERGS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 20 da Resolução Normativa n.º 17/2015, de 23 de abril de 2015, e considerando a necessidade de definir o formato dos dados que serão enviados à AGERGS referentes aos indicadores de desempenho aplicáveis ao Transporte Metropolitano de Passageiros e às Aglomerações Urbanas do Sul - AUSUL, do Nordeste - AUNE e do Litoral Norte - AULINOR, e o que consta no processo administrativo SEI 13.3900.00120-0, em especial a Resolução Normativa REN n.º 15/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar a formatação estabelecida através da Nota Técnica n.º 3/2016 - GA/NRH, como modelo para a apresentação dos dados que serão enviados à AGERGS referentes aos indicadores de desempenho aplicáveis ao Transporte Metropolitano de Passageiros e às Aglomerações Urbanas do Sul - AUSUL, do Nordeste - AUNE e do Litoral Norte - AULINOR.

Art. 2º A Nota Técnica n.º 3/2016 - GA/NRH e a presente Instrução Normativa encontram-se disponíveis na página da internet da AGERGS (www.agergs.rs.gov.br).

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Instrução Normativa n.º 06, de 27 de Fevereiro de 2015, da Diretoria-Geral da AGERGS .

Odair Gonçalves,

Diretor-Geral da AGERGS.



Documento assinado eletronicamente por **Odair Gonçalves, Diretor-Geral**, em 26/09/2016, às 16:27, conforme Medida Provisória n.º 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0113545** e o código CRC **CAE47161**.